



CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O processo de avaliação não está relacionado apenas ao ensino e portanto não pode ser reduzido apenas a técnicas. De acordo com Zabala, “a finalidade da avaliação é ser um instrumento educativo que informa e faz uma valoração do processo de aprendizagem, seguido pelo aluno, com o objetivo de lhe oportunizar, em todo o momento, as propostas educacionais mais adequadas”. Dessa forma, a avaliação constitui-se num processo intencional.

Refletir é também avaliar, e avaliar é também planejar e estabelecer novos objetivos. Trata-se assim de uma opção política, pois pode se constituir num exercício autoritário do poder de julgar ou, ao contrário, pode constituir num processo e num projeto em que avaliador e avaliando buscam e sofrem uma mudança qualitativa. Essa segunda prática é chamada por Paulo Freire de “avaliação emancipadora”, e por Pedro Demo, de “concepção dialética da avaliação”.

Demo valoriza na avaliação, os critérios de representatividade, de legitimidade, de participação da base, de planejamento participativo, de convivência, de consciência política, de solidariedade comunitária, de capacidade crítica e autocrítica, de autogestão e de outros elementos que em última instância, serviriam para desenvolver a cidadania. Se qualidade é participação, avaliação qualitativa equivale a avaliação participante.

Nesse contexto, a prática do professor do Instituto Federal do Paraná (IFPR) câmpus Curitiba deverá ter como referencial teórico a função social integradora do ensino, buscando a emancipação do educando enquanto profissional e agente transformador da sociedade. A avaliação, portanto, terá um caráter emancipatório e qualitativo, constituindo um instrumento de reflexão para professores e alunos, cada qual buscando melhorar a sua prática a partir dos resultados obtidos.

Com base em uma concepção progressista de ensino, Luckesi afirma que a avaliação pode contribuir para a transformação social, afinal ele propõe “(...) colocar a avaliação

escolar a serviço de uma pedagogia que entenda e esteja preocupada com a educação como mecanismo de transformação social”.

Partindo desse referencial teórico, o IFPR câmpus Curitiba concebe uma avaliação formativa (permanente e contínua), entendendo que a avaliação é a verificação de até que ponto uma prática é o caminho para a concretização de uma idéia, de um valor. Essa proposta valoriza o que o aluno realmente aprendeu, desafiando-o a superar seus limites e a reconhecer-se como sujeito questionador, ousado, criativo, crítico, respeitoso de si mesmo e do outro – responsabilidade individual e social com a justiça e com a liberdade, enquanto agente de transformação social.

Nessa proposta, o aluno e o professor participam do processo de avaliação integradamente, não sendo o processo avaliativo unidirecional. A avaliação é, então, o momento de serem obtidas as informações necessárias sobre o desenvolvimento da prática pedagógica para a intervenção/reformulação desta prática e dos processos de aprendizagem.

O processo de avaliação pressupõe uma tomada de decisão, uma oportunidade do aluno tomar conhecimento dos resultados de sua aprendizagem e organização para mudanças necessárias.

Tendo essa concepção como base do trabalho docente e observando o artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a recuperação de estudos torna-se uma parte constitutiva da prática docente e não apenas a recuperação de notas. A recuperação dos conteúdos não compreendidos pelos alunos deverá ocorrer concomitantemente ao processo ensino-aprendizagem e não somente no final do ano/semestre letivo.

Essa prática, que torna a avaliação parte integrante do ensino, permite inserir o aluno de forma tal que ele se conscientize do seu papel de aprendiz e reconheça que esforço deve ser feito por ele, para desenvolver suas potencialidades e crescer como profissional e ser humano .

REGULAMENTAÇÃO

Do desempenho escolar, da aprovação e dos estudos de recuperação

1. A avaliação do aproveitamento dos alunos deverá ser formativa, portanto integral, processual e contínua.

2. Como instrumentos de avaliação poderão ser utilizados: atividades diagnósticas, individuais ou/e em equipe; trabalhos teórico-práticos produzidos e/ou aplicados individualmente ou em grupos (trabalhos projetos, relatórios, seminários etc.); portfólios; exercícios; testes; provas ou outros instrumentos pertinentes que o professor julgue mais condizentes com os objetivos que serão traçados ao longo do processo de aprendizagem, com a finalidade de verificar se os objetivos da disciplina foram alcançados.

3. As atividades de avaliação, realizadas pelo professor, além de identificar os alunos que não atingiram com proficiência os objetivos do bloco de conteúdos, fornecerão subsídios para a elaboração de um processo de reorientação da aprendizagem, que abrangerá estudos de recuperação paralela ao período letivo.

4. As avaliações e estudos de recuperação serão planejados e efetuados pelos professores e terão como princípio norteador a autonomia didático-metodológica para definir junto a sua área de conhecimento e/ou colegiado de curso, qual metodologia e instrumentos avaliativos serão os mais adequados a serem utilizados.

Parágrafo Único: Entende-se por área do conhecimento, ao conjunto de componentes curriculares elencados nos Parâmetros Curriculares Nacionais em Códigos e Linguagens e suas Tecnologias, Matemática, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e as disciplinas específicas da parte técnica.

5. Os resultados parciais obtidos no processo de avaliação serão emitidos por componente curricular (disciplina) e registrados no sistema acadêmico da Instituição, devendo ser expressos por conceitos, sendo:

CONCEITOS	DESCRITORES
A	A APRENDIZAGEM do aluno foi PLENA, isto é, atingiu plenamente os objetivos propostos no componente curricular
B	A APRENDIZAGEM do aluno foi PARCIALMENTE PLENA, isto é, atingiu parcialmente os objetivos propostos no componente curricular
C	A APRENDIZAGEM do aluno foi SUFICIENTE, atingiu minimamente os objetivos propostos e não há comprometimento à continuidade do trabalho no

componente curricular.

D A APRENDIZAGEM do aluno foi INSUFICIENTE, isto é, não atingiu os objetivos propostos, inviabilizando o desenvolvimento no componente curricular.

A tabela a seguir será utilizada pelo docente para fazer a conversão entre notas e conceitos, tanto para os resultados bimestrais quanto para o resultado final:

Conceito	Nota
A	90,00 a 100,00
B	75,00 a 89,00
C	60,00 a 74,00
D	0 a 59,00

6. Serão considerados como critérios para a avaliação da aprendizagem:

- i. Participação ativa do educando nas atividades propostas pelo professor e nos estudos de recuperação, quando estes se fizerem necessários, e obtenção de êxito ao final desse processo;
- ii. Freqüência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do componente curricular no período letivo.

7. Em cada bimestre letivo, deverão ser utilizados, no mínimo dois instrumentos avaliativos, dentre os quais, pelo menos um deverá ser aplicado de forma individual, escrita e/ou oral e/ou prática, conforme a especificidade do componente curricular.

8. Os resultados obtidos durante o processo avaliativo deverão ser discutidos em sala de aula, a fim de informar ao aluno sobre o seu êxito e, caso haja deficiência na aprendizagem, o professor deverá orientar o aluno para que este avance em direção aos objetivos da avaliação previamente estabelecidos.

9. No decorrer do período avaliativo serão oferecidos estudos de recuperação paralela a todos os estudantes, e em especial aos que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

10. O planejamento do processo de recuperação paralela é de responsabilidade do professor da disciplina, devendo envolver a identificação das dificuldades apresentadas pelos alunos, a

fim de que sejam selecionados os objetivos e as atividades que serão realizadas com o intuito de promover a aprendizagem dos mesmos.

11. No processo de recuperação paralela, o professor oportunizará atividades diversificadas, tais como roteiro de estudos, assessoria pedagógica (do professor em hora assistência), participação nos projetos de reforço e/ ou entre outras atividades que o professor poderá sugerir.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do aluno procurar o professor em seu horário de assistência, porém o professor terá autonomia de convocar o aluno caso julgue necessário.

12. Quando o conceito obtido pelo aluno, em qualquer componente curricular, durante o bimestre letivo for o conceito "D", este deverá obrigatoriamente realizar as atividades de solicitadas pelo professor.

13. Ao longo de cada bimestre letivo, os alunos com conceito D deverão ter a oportunidade de realizar pelo menos uma avaliação de recuperação, sendo ela teórica ou prática.

Parágrafo Único – O resultado obtido pelo aluno nesta avaliação será computado juntamente com o anteriormente obtido e a média aritmética simples desses valores é a que será utilizada para a obtenção do conceito do aluno no bimestre vigente.

14. A cada bimestre letivo, os colegiados de curso deverão realizar o Coletivo Pedagógico (reuniões do colegiado de curso) envolvendo os professores das disciplinas e preferencialmente os alunos, a fim de analisar o desempenho dos discentes e propor sugestões para o desenvolvimento integral de todos. Nessas reuniões serão discutidos o rendimento dos alunos em todas os componentes curriculares (disciplinas) do curso.

15. Ao final do semestre ou ano letivo, quando os conceitos avaliativos obtidos pelo aluno em TODOS os componentes curriculares forem iguais ou superiores ao conceito "C" e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada um dos componentes curriculares do respectivo período letivo, o aluno será automaticamente considerado APROVADO. O aluno que NÃO tenha atingido o CONCEITO igual ou superior a "C" no(s) componente(s) curricular(es) ao final do período letivo, ficará em dependência nesse componente curricular, podendo avançar para o semestre ou série seguinte.

i. O aluno poderá ficar em dependência em até três componentes curriculares, sendo que os alunos que não atenderem a tais requisitos ficam automaticamente retidos, não

podendo se matricular nas disciplinas do período letivo seqüente, devendo cursar apenas os componentes curriculares aos quais ficou retido.

ii. A dependência ficará a cargo dos professores do componente curricular, devendo o aluno matricular-se nas turmas regulares ou nas turmas especiais abertas para esse fim. A metodologia utilizada nas turmas especiais de dependência ficará a critério do professor.

iii. Ao final do semestre (ou ano) letivo será realizado o Coletivo Pedagógico (reunião de colegiado de curso) composto por todos os professores que ministraram os componentes curriculares e preferencialmente pelos alunos do curso, para que sejam analisados o desempenho dos alunos que fizeram dependência.

iii. As manifestações e decisões do Coletivo Pedagógico (reunião de colegiado de curso) deverão ser registradas em ata.

16. Este regulamento entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2012.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2012.

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPR- Câmpus Curitiba